

PORTARIA Nº 212, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão COFEN Nº 0060/2013;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

Art. 1º – Designar o (a) servidor (a) abaixo como fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo:

- ✓ **ANDRÉ ALVES PEREIRA COSTA**, matrícula nº 019, como Fiscal Titular e, **RAYFRAN RUBENS BANDEIRA DA SILVA** matrícula nº 39, como Fiscal Substituto do Processo Administrativo de nº 052/2017, vinculado à Dispensa **conforme Parecer nº 174/2017**, celebrado com a empresa **Shalom Turismo (J J E Silva EIRELI-EEP)**, para Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário para atender as necessidades do Seminário Administrativo do Coren-PI.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul * CEP: 64001-350 - Teresina-PI

Fone/Fax (0xx86) 3222-7861 * Fone: (0xx86) 3223-4489


Site: www.coren-pi.com.br * e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



Art. 2º – Dê ciência aos interessados;

Art. 3º – Autue-se no processo;

Teresina, 18 de dezembro de 2017.



Lauro César de Morais

COREN-PI 119466

Presidente



Erick Riccely Pereira do Ó

COREN-PI 143971

Secretário